



Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT

ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 15.023.906/0001-07



PROJETO DE LEI Nº. 1.561/2013

SÚMULA: “ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº. 2.020/2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - Altera o caput do §1º do Art. 43, da Lei Municipal nº. 2.020/2012, que passará a ter a seguinte redação:

“-----

Art. 43 -----

§ 1º A remuneração será a equivalente ao subsídio Classe C, nível 2, do Cargo de Agente de Administração Pública, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, prevista na Lei n.º 1.107/2001.

-----”

Art. 2º - As demais disposições da Lei Municipal nº. 2.020/2012 permanecerão em vigor.

Art. 3º - Fica o Executivo autorizado a proceder a reedição da Lei Municipal nº. 2.020/2012, com as alterações da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA – MT, em 25 de janeiro de 2013

ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT

ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 15.023.906/0001-07



JUSTIFICATIVA

Apraz-nos encaminhar a Vossas Excelências para exame e indispensável aprovação o incluso Projeto de Lei nº. 1.561/2013, de nossa iniciativa, que em súmula: **“ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº. 2.020/2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Tem o presente Projeto o objetivo de alterar dispositivo da Lei Municipal n.º 2.020/2012, qual seja uma melhor remuneração aos conselheiros tutelares que trabalharão com eficiência em prol da proteção de nossas crianças.

Cumpre salientar que, para a consecução do melhor andamento do presente e futuro trabalho, não resta outra alternativa senão a alteração da citada Lei, nos moldes do presente Projeto.

Assim, justifica-se a edição do ato normativo em apreço, com a consequente modificação dos dispositivos alterados.

Diante do exposto, encaminhamos o presente Projeto de Lei a esta Egrégia Casa Legislativa, e solicitamos aos Nobres Edis, que a matéria ora encaminhada seja analisada, estudada e obtenha deliberação favorável em sua íntegra.

Reiteramos a Vossas Excelências a nossa expressão de grande estima e apreço.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT

Em 25 de janeiro de 2013

Nossa casa.

ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal